



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



Anexo I

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 30/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2026

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para eventual aquisição de medicamentos veterinários e medicamentos para a manutenção das atividades da Farmácia Básica Municipal, Centro de Saúde, Posto de Saúde, Programa Saúde da Família e Pronto Socorro Municipal, em atendimento à população carente deste município, conforme solicitação do Departamento de Saúde e Promoção Social e convênios, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	OBJETO	QUANT.	UNIDADE
1	AAS 100 MG	200.000	CP
2	ACEBROFILINA 10 MG/ML XAROPE, 120ml	2.500	FR
3	ACEBROFILINA 5 MG/ML XAROPE, 120ml	1.600	FR
4	ACETILCISTEÍNA 100MG/ML 3 ML INJETÁVEL	100	AM
5	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML SOL. INJ. 5ML	1.000	AM
6	ÁCIDO VALPROICO	1.000	CP
7	ACTINE GEL DE LIMPEZA 140 GRAMAS (JUDICIAL)	150	TB
8	ACTINE PROTETOR SOLAR FPS 60 40 GRAMAS (JUDICIAL)	65	TB
9	ADALAT SUBLINGUAL 10 MG	1.000	CP
10	ADAPALENO 1 MG GEL 30 GRAMAS (JUDICIAL)	250	TB
11	ADENOSINA SC INJETÁVEL 6MG/2ML	300	AM
12	ADRENALINA INJETÁVEL	1.000	UN
13	AEROLIN SPRAY	600	FR
14	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	5000	CP
15	ALGINAC 1000	2.000	CP
16	ALPRAZOLAM 0,5 MG	4.000	CP
17	AMBROXOL XAROPE ADULTO 100 ml	3.500	FR
18	AMBROXOL XAROPE PEDIÁTRICO 100 ml	3.000	FR

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



19	AMICACINA 250MG - 2ML	500	AM
20	AMINOFILINA 100 MG	50.000	CP
21	AMINOFILINA 240 MG 10ML INJ.	500	AM
22	AMIODARONA 200 MG	15.000	CP
23	AMIODARONA 50MG/ML INJETÁVEL 3 ml	500	AM
24	AMOXICILINA 250 MG/5 ML	1000	UN
25	AMOXICILINA 500 MG	30000	CP
26	AMOXICILINA 500 MG/125	30000	CP
27	AMOXICILINA CLAVULANATO 50 +12,5 MG/ML	600	UN
28	ANLODIPINO 5 MG	30.000	CP
29	ARIPIPRAZOL 15 MG	500	CP
30	ARTROLIVE 500 MG/ 400 MG CAP.	2.000	CP
31	ATENSINA 150 MCG/ML INJETAVEL	100	AM
32	ATROPINA 0,25MG/ML INJETÁVEL	200	AM
33	AVASTIN 100 MG/ 4ML (JUDICIAL)	12	FR
34	AZATIOPRINA 50MG	2.500	CP
35	AZITROMICINA 200 MG/5ML	100	UN
36	AZITROMICINA 500 MG	15000	CP
37	BACLOFENO 10 MG	4.000	CP
38	BAMIFIX 300 MG caixa com 20 unidades	1.000	CP
39	BENICAR 20 MG caixa com 30 unidades	1.600	CP
40	BENICAR 40 MG caixa com 30 unidades	1.600	CP
41	BENZETACIL 1.200.000	5.000	AM
42	BENZETACIL 600.000	2.000	AM
43	BETAISTINA 16 MG	4.000	CP
44	BETAISTINA 24 MG	4.000	CP
45	BETAISTINA 8 MG caixa com 30 unidades	3.000	CP
46	BICALUTAMIDA 50 MG	500	CP
47	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% - 10 ML	200	AM
48	BIPERIDENO 5MG/ML INJ. 1ML	100	UN
49	BISOLVON 2MG/ML SOL.	300	FR
50	BISOPROLOL 2,5 MG	5.000	CP
51	BISOPROLOL 5 MG	4.500	CP
52	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG	12.000	CP
53	BRINTELLIX 10 MG	600	CP
54	BROMAZEPAM 3 MG	4.000	CP
55	BROMAZEPAM 6 MG	1.200	CP
56	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS	750	FR
57	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5 MG/ML GOTAS	500	FR

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



58	BROMIDRATO DE VORTIOXETINA 10 MG	3.000	CP
59	BROMOPRIDA 10 MG INJETAVEL	8.000	UN
60	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA AMP 5 ML	10.000	AM
61	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SÓDICA GOTAS	100	FR
62	CALDÊ K2 – CAIXA COM 30 COMPRIMIDOS	4.000	CP
63	CALDÊ KM – CAIXA COM 30	4.000	CP
64	CALDÊ MDK 2000 UI	1.000	CP
65	CARBAMAZEPINA 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000	FR
66	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG	40.000	CP
67	CARDIZEM SR 120 MG	3000	CP
68	CEFALEXINA 500 MG	20000	CP
69	CEFALOTINA 1 G LIÓFILO P/ INJ.	500	AM
70	CEFEPIMA, CLORIDRATO DE, 1 G LIÓFILO P/ SOLUÇÃO INJ.	500	AM
71	CEFTRIAXONA 1.0 G ENDOVENOSA	3.000	AM
72	CEFTRIAXONA 1.0 G INTRAMUSCULAR C/ DILUENTE	2.000	AM
73	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL ENDOVENOSA	1.000	AM
74	CELECOXIBE 200 MG	1.500	CP
75	CETAPHIL SUN FPS 70 50 ML (ORDEM JUDICIAL)	50	UN
76	CILOSTAZOL 100 MG	10.000	CP
77	CILOSTAZOL 50 MG	6.000	CP
78	CIMETIDINA 150 MG INJETÁVEL	4.000	AM
79	CIMETIDINA 200 MG	50.000	CP
80	CINARIZINA 25 MG	35.000	CP
81	CINARIZINA 75 MG	60.000	CP
82	CITALOPRAM 20 MG	6.000	CP
83	CITRATO DE FENTANILA 50 – 2 ML	500	AM
84	CLINDAMICINA, FOSFATO DE, 600 MG SOL. INJ., 4 ML	1.000	AM
85	CLISTER GLICERINA 12% 500 C/ Sonda	300	UN
86	CLOBAZAM 20 MG	2.000	CP
87	CLONAZEPAM 2 MG	250.000	CP
88	CLONAZEPAN 0,5 MG (ORDEM JUDICIAL)	1.500	CP
89	CLORETO DE POTASSIO 10% INJ.	200	UN
90	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1 % 10 ML INJ.	200	AM
91	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 10ML	1.000	UN
92	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML	200	UN
93	CLORETO DE SÓDIO 9 MG/ML SOLUÇÃO NASAL	500	FR

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



94	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8% SOL. INJ. 5ML	100	AM
95	CLORIDRATO DE LURASIDONA 80 MG	2.000	CP
96	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG	8.000	CP
97	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18 MG	3.000	CP
98	CLORIDRATO DE OXIMETAZOLINA 0,5MG/ML	50	FR
99	CLORIDRATO DE TIAMINA 100 MG/ML INJ.	5.000	AM
100	CLORPROMAZINA 25 MG	12000	CP
101	CLORPROMAZINA 5MG/ML 5ML	300	AM
102	CLORTALIDONA 25 MG	1.600	CP
103	CLORTALIDONA 50 MG	2.600	CP
104	COLATEN HA	500	CP
105	COLCHICINA 0,5 MG	1.000	CP
106	COLIRÍO ANESTÉSICO ALLERGAN	100	UN
107	COMPLEXO B 2ML INJETÁVEL	8.000	AM
108	CONCERTA 18 MG (JUDICIAL)	2000	CP
109	CONCERTA 36 MG (ORDEM JUDICIAL)	1300	CP
110	CONCERTA 54 MG (ORDEM JUDICIAL)	1500	CP
111	CONDRES COLÁGENO 40 MG	2.000	CP
112	CONDROFLEX SACHÊ	2.000	UN
113	CYMBALTA 30 MG (JUDICIAL)	1.500	CP
114	CYMBALTA 60 MG (JUDICIAL)	1.500	CP
115	DDAVP (ACETATO DE DESMOPRESSINA) 0,1MG/ML SOLUÇÃO NASAL SPRAY (JUDICIAL)	160	FR
116	DEPAKENE 500MG	2500	CP
117	DEPAKOTE 125 MG	2.200	CP
118	DEPAKOTE ER 250 MG	2.000	CP
119	DEPAKOTE ER 500 MG	11.000	CP
120	DEPOSTERON 200 MG 3X2 ML (ORDEM JUDICIAL)	1.500	AM
121	DERCOS SHAMPOO ANTIQUEDA (JUDICIAL)	15	FR
122	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML 2 ML SOL INJ.	200	AM
123	DESVENLAFAXINA 100 MG	10.000	CP
124	DESVENLAFAXINA 50 MG	8.000	CP
125	DEXAMETASONA 1 MG/G CREME	6.000	UN
126	INJ DEXAMETASONA 2 MG.	2.000	AM
127	DEXAMETASONA 4 MG INJ.	10.000	AM
128	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	600	FR
129	DEXILANT 60 MG	3000	CP
130	DIAZEPAM 10 MG	90.000	CP

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



131	DIAZEPAM 10 MG 2ML	1.000	UN
132	DICLOFENACO DE SÓDICO 50 MG	40.000	CP
133	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML 3ML	5.000	AM
134	DIGESAN 10 MG (JUDICIAL)	1.500	CP
135	DIGOXINA 0,25 MG	4.000	CP
136	DIOSMINA 450 MG +HESPERIDINA 50 MG	90.000	CP
137	DIPIRONA 500 MG	30.000	CP
138	DIPIRONA 500 MG/ML SOLUÇÃO ORAL GOTAS	12.000	FR
139	DIPIRONA INJ. 2ML 500GR	10.000	UN
140	DIUPRESS 25 MG + 5 MG	4.000	CP
141	DIVALPROATO DE SÓDIO 500 MG	5.000	CP
142	DOBUTAMINA 12,5MG/ML	100	AM
143	DOLANTINA INJ	600	UN
144	DOMPERIDONA 10 MG	4.000	CP
145	DOMPERIDONA 1MG/ML SUSPENSÃO ORAL	400	FR
146	DOPAMINA INJETÁVEL	100	AM
147	DORZOLAMIDA 20 MG/ML + TIMOLOL 5 MG/ML SOLUÇÃO OFTÁLMICA	100	FR
148	DRAMIN B6 AMPOLA	2.000	AM
149	DRAMIN DL INJ. E.U.	5.000	UN
150	DULOXETINA 30 MG	11.000	CP
151	DULOXETINA 60 MG	14.000	CP
152	ELIQUIS 2,5 MG	6.000	CP
153	ELIQUIS 5 MG	4.000	CP
154	ENOXAPARINA SÓDICA 100MG/1ML SOL. INJ.	200	AM
155	ENOXAPARINA SÓDICA 20MG/0,2ML SOL. INJ.	200	AM
156	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4 ML SOL. INJ.	2.000	AM
157	ENOXAPARINA SÓDICA 60MG/0,6 ML SOL. INJ.	4.000	AM
158	ENOXAPARINA SÓDICA 80MG/0,8ML SOL. INJ.	200	AM
159	ENTRESTO 24 MG/26 MG	6.000	CP
160	ENTRESTO 93 MG/107 MG	800	CP
161	EPITEZAN POMADA OFTÁLMICA	400	TB
162	ESCITALOPRAM 10 MG	8.000	CP
163	ESCITALOPRAM 20 MG	4.000	CP
164	ESCOPOLAMINA 10 MG + DIPRONA 250 MG COMPRIMIDO	40.000	CP
165	ESCOPOLAMINA 20MG/ML INJETÁVEL	5.000	AM
166	ESOMEPRAZOL 20 MG	4.000	CP
167	ESPIRAMICINA 500 MG	1.500	CP
168	ESPIRONOLACTONA 25 MG	30.000	CP

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



169	ETILEFRINA, CLORIDRATO DE, 10 MG/ML, SOL. INJ. 1ML	100	AM
170	ETOMIDATO 2 MG/ML, SOL. INJ., 10 ML	200	AM
171	EUFLEXXA 10MG/ML SOL. INJ.	20	UN
172	FENITOINA 50MG/ML INJETAVEL	1.000	AM
173	FENOBARBITAL 100 MG	20.000	CP
174	FENOBARBITAL 100 MG INJETÁVEL	500	AM
175	FENOBARBITAL SÓDICO 40 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	FR
176	FENTANIL 0,0785MG 2ML	300	AM
177	FIBRINASE POMADA C/30GR	800	TB
178	FLUMAZENIL 0,5MG/5ML INJ.	300	AM
179	FLUORESCEÍNA SÓDICA 1% COLÍRIO	100	FR
180	FLUOXETINA 10 MG	1000	CP
181	FLUOXETINA 20 MG/ML SOL. ORAL	80	FR
182	FLUTAMIDA 250 MG (JUDICIAL)	500	CP
183	FORTICE (COLÁGENO TIPO 2) (ORDEM JUDICIAL)	1.110	CP
184	FORXIGA 10 MG	15.000	CP
185	FOSFATO DE PREDNISOLONA 3 MG/ML	600	FR
186	FUROSEMIDA 40 MG	30.000	CP
187	FUROSEMIDA INJETÁVEL	1.500	AM
188	GABAPENTINA 300 MG	6.000	CP
189	GEL DE LIMPEZA EFFACLAR ALTA TOLERÂNCIA 60 GRAMAS (JUDICIAL)	15	TB
190	GEL HIDROGEL COM PHMB 0,2%	1.000	TB
191	GENTAMICINA 40MG/ML INJ.	500	AM
192	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML SOL. INJ.	200	AM
193	GLICOSE HIPERTÔNICA 25% 10ML	2.000	AM
194	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10ML	3.000	AM
195	GLYXAMBI 5 MG + 25 MG	1500	CP
196	HALDOL DECANOATO INJ 1ML	500	AM
197	HALOPERIDOL 5MG/ML	800	AM
198	HEPARINA 5.000 UI	800	AM
199	HEPARINA FRACIONADA 5ML	20	UN
200	HIDRALAZINA, CLORIDRATO DE, 20 MG/ ML SOL. INJ. 1ML	700	AM
201	HIDROCORTISONA 100 MG INJ.	1.000	AM
202	HIDROCORTISONA 500 MG INJ.	2.000	AM
203	HIDROXICLOROQUINA 400 MG	4.000	CP
204	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6% SUSPENSÃO	2.000	FR
205	HORMUS 250 MG/ML SOL. INJ. (JUDICIAL)	60	UN

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



206	HUMALOG KWIKPEN 100 UI/ML (JUDICIAL)	240	UN
207	IBUPROFENO 100 MG/ ML	500	FR
208	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	600	FR
209	IBUPROFENO 600 MG	30.000	CP
210	IMIPRAMINA 25 MG	80.000	CP
211	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML (NOVORAPID)	100	UN
212	ISORDIL 10 MG	4.000	CP
213	ISORDIL SL 5 MG	1.000	CP
214	JANUVIA 100 MG	1.000	CP
215	JARDIANCE 10 MG	1.000	CP
216	JARDIANCE 25 MG	3.500	CP
217	KANAKION INJETÁVEL	500	UN
218	KETAMINA (CETAMINA) 50MG/ML - 10ML	100	AM
219	KOLLAGENASE COM CLORANFENICOL POMADA	1.500	TB
220	KOLLAGENASE POMADA	1.000	TB
221	LA ROCHE-POSAY ANTHELIOS DERMOPEDIATRICS FPS60 - PROTETOR SOLAR INFANTIL 120ML	50	UN
222	LACTOFOS SACHE	50	UN
223	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE	600	FR
224	LAMOTRIGINA 100 MG	6.000	CP
225	LAMOTRIGINA 50 MG	4.000	CP
226	LEVOMEPROMAZINA 100 MG	4.000	CP
227	LEVOMEPROMAZINA 25 MG	8.000	CP
228	LEVOMEPROMAZINA 40 MG/ML SOL. ORAL	100	FR
229	LIDOCAINA 2% C/ VASO	200	FR
230	LIDOCAINA 2% S/ VASO - 20 ML	800	FR
231	LIDOCAÍNA 20MG/G GELEIA, 30G	1.000	TB
232	LIPOSIC GEL OFTÁLMICO	80	FR
233	LIXIANA 30 MG	2.000	CP
234	LOÇÃO ANTIQUEDA PIELUS 120 ML (ORDEM JUDICIAL)	50	UN
235	LONITEN 10 MG (JUDICIAL)	600	CP
236	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE	600	FR
237	LOSARTANA 50 MG	60000	CP
238	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5 ML	1000	FR
239	MALEATO DE FLUVOXAMINA 100 MG	500	CP
240	MALEATO DE FLUVOXAMINA 50 MG	500	CP
241	MANITOL 20% 250 ML INJETÁVEL	800	UN
242	MANIVASC 10 MG	800	CP

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



243	MEBENDAZOL 100 MG	10.000	CP
244	MEBENDAZOL 20 MG/ML SUSPENSÃO ORAL	1.000	FR
245	MELLERIL 25 MG	1.000	CP
246	MEROPENEM 500MG INJETAVEL	100	AM
247	MESACOL MMX 1200 MG (JUDICIAL)	6.000	CP
248	METFORMINA XR 500	20000	CP
249	METHERGIN/ERGOTRAT 0,2MG/ML	250	AM
250	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJETAVEL	2.000	AM
251	METOPROLOL 5 MG/5ML - AMPOLA 5ML	500	AM
252	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG (JUDICIAL)	10.000	CP
253	MIDAZOLAM 15 MG INJ 3ML	500	UN
254	MIDAZOLAM 5MG/ML - 10ML (50MG)	200	AM
255	MINOXIDIL 5 % SPRAY (JUDICIAL)	200	UN
256	MIRTAZAPINA 30 MG	6.000	CP
257	MIRTAZAPINA 45 MG	3.000	CP
258	MOMETASONA 1MG/G CREME DERMATOLÓGICO	200	UN
259	MONTELUCASTE DE SÓDIO 10 MG	5.000	CP
260	MONTELUCASTE DE SÓDIO 4 MG GRANULADO SACHÊ	25.000	UN
261	MORFINA 0,1MG/ML INJ.	300	AM
262	NALOXONA, CLORIDRATO DE, 0,4 MG/ML SOL. INJ. 1ML	50	AM
263	NEOMICINA + BACITRACINA CREME	6.000	UN
264	NEOSTIGMINA, METILSULFATO DE 0,5 MG/ML SOL. INJ. 1ML	50	AM
265	NESINA 25 MG	1.000	CP
266	NEULEPTIL 10 MG/ML SOL. ORAL	80	FR
267	NEULEPTIL 40 MG/ML SOL. ORAL	100	FR
268	NEUTROGENA NORWEGIAN CREME CORPORAL 200 ML (JUDICIAL)	200	TB
269	NEXIUM 40 MG (JUDICIAL)	2000	CP
270	NIMESULIDA 100 MG	55.000	CP
271	NIMODIPINO 30 MG	8.000	CP
272	NIPRIDE 50 MG	100	AM
273	NIPRIDE 50MG INJETAVEL	100	AM
274	NISTATINA CREME VAGINAL	2.500	UN
275	NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO DE, 2 MG/ML, SOL. INJ. 4 ML	1.000	AM
276	NORIPURUM EV 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	200	UN
277	NOVORAPID 100 UI/ML	30	UN

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



278	NUTRAPLUS H CREME 10 % 60 GRAMAS (JUDICIAL)	200	TB
279	OCITOCINA 5UI/ML SOL. INJ. 1ML	100	AM
280	ÓLEO DE AGE 200ML	1.000	UN
281	ÓLEO MINERAL 100ML	100	FR
282	ÔMEGA DE A - Z	3.000	CP
283	OMEPRAZOL 20 MG	120.000	CP
284	OMEPRAZOL 40 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJ. + DILUENTE	2.000	AM
285	ONDANSETRONA, CLORIDRATO DE, 2 MG/ML SOL INJ. 2ML	10.000	AM
286	OSCAL D 500 MG	1500	CP
287	OSCAL D 500 MG + 400 UI (JUDICIAL)	1500	CP
288	OXCARBAZEPINA 300 MG	6.000	CP
289	OXCARBAZEPINA 600 MG	6.000	CP
290	OXYCONTIN 10 MG	2.000	CP
291	PANTOPRAZOL 20 MG	10.000	CP
292	PANTOPRAZOL 40 MG	6.000	CP
293	PARACETAMOL 500 MG	20.000	CP
294	PAROXETINA 20 MG	1000	CP
295	PENTOXIFILINA 20 MG/ML SOL. INJ 5ML	500	AM
296	PIASCLEDINE 300 MG	1.200	CP
297	PIRACETAM 400 MG	4.000	CP
298	POMADA FIBRINOSILA	500	TB
299	PONDERA 25 MG	2000	CP
300	PREDNISONA 20 MG	20.000	CP
301	PREGABALINA 100 MG	4.000	CP
302	PREGABALINA 150 MG	1000	CP
303	PREGABALINA 50 MG	4.000	CP
304	PREGABALINA 75 MG	5.500	CP
305	PRIMIDONA 100 MG	1.500	CP
306	PROFENID 100MG ENDOVENOSO	5.000	AM
307	PROFENID 100MG INTRAMUSCULAR	5.000	AM
308	PROLOPA 100/25	15000	CP
309	PROLOPA 250/50	15000	CP
310	PROMETAZINA 25MG INJETAVEL	1.000	AM
311	PROPATILNITRATO 10 MG	8.000	CP
312	PROPOFOL 1 %, EMULSÃO INJETÁVEL, 10 ML	50	AM
313	PROTOSAN 350ML	200	FR
314	PROXIMETACAÍNA 5 MG/ML SOL. OFTALMICA	150	UN

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 -
Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



315	QUELICIN 10ML C/500MG	300	AM
316	QUETIAPINA 100 MG	4.000	CP
317	QUETIAPINA 25 MG	4.000	CP
318	QUETIAPINA 50 MG	4.000	CP
319	REFRESH ADVANCED COLÍRIO	60	FR
320	REGENCEL 10000 UI+25/5/5 MG POMADA OFTÁLMICA	150	UN
321	RESTASIS 0,5 MG/G EMULSÃO OFTÁLMICA FLACONETES X 0,4 ML - CAIXAS C/ 30 FLACONETES CADA	50	CX
322	RESTIVA 5 MG ADESIVO TRANSDÉRMICO	60	UN
323	REXULTI 2 MG (ORDEM JUDICIAL)	500	CP
324	RINGER LACTATO	1.000	UN
325	RINGER SIMPLES 500ML	200	UN
326	RISPERIDONA 1 MG	4.000	CP
327	RISPERIDONA 1 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	200	FR
328	RISPERIDONA 2 MG	4.000	CP
329	ROCURONIO 50 MG INJ AMP 5 ML	100	AM
330	ROSUVASTATINA 10 MG	4.000	CP
331	ROSUVASTATINA 20 MG	5.000	CP
332	ROSUVASTATINA 5 MG	4.000	CP
333	ROZEREN 8 MG (JUDICIAL)	500	CP
334	SABONETE DE GLICERINA 90 GRAMAS (JUDICIAL)	200	CX
335	SALBUTAMOL SOLUÇÃO PARA NEBULIZAÇÃO	500	FR
336	SALBUTAMOL XAROPE ----- ATÉ AQUI	800	FR
337	SERETIDE DISKUS 50 MCG/250 MCG	80	FR
338	SERETIDE SPRAY 25 MCG/ 250 MCG	80	FR
339	SERTRALINA 100 MG	2.000	CP
340	SERTRALINA 25 MG	4.000	CP
341	SERTRALINA 50 MG	12.000	CP
342	SHAMPOO ANTIQUEDA PIELUS 200 ML (ORDEM JUDICIAL)	200	UN
343	SIMETICONA GOTAS	200	FR
344	SINVASTATINA 10 MG	11000	CP
345	SOMALGIN CARDIO 100 MG	1.800	CP
346	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 100ML SIST. FECHADO	10.000	UN
347	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 250ML SIST. FECHADO	10.000	UN
348	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500ML SIST. FECHADO	10.000	UN
349	SORO FISIOLÓGICO 100 ML FRASCO (NÃO ESTÉRIL DE USO EXTERNO)	1.000	UN

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



350	SORO FISIOLÓGICO 250 ML FRASCO (NÃO ESTÉRIL DE USO EXTERNO)	1.000	UN
351	SORO GLICOFISIOLÓGICO 250ML SIST. FECHADO	2.000	UN
352	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML SIST. FECHADO	3.000	UN
353	SORO GLICOSADO SG 5% 250ML BFLEX SIST. FECHADO	2.000	UN
354	SORO GLICOSADO SG 5% 500ML BFLEX SIST. FECHADO	3.000	UN
355	SULFADIAZINA 500 MG	1.000	CP
356	SULFADIAZINA DE PRATA 1% BISNAGA – 50 gramas	800	UN
357	SULFATO DE MAGNÉSIO 10% 10 ML SOL. INJ	200	AM
358	SULFATO DE MAGNESIO 50% AMP	200	AM
359	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	1.000	AM
360	SULFATO FERROSO 125MG/ML (25MG/ML DE FERRO ELEMENTAR) SOLUÇÃO ORAL GOTAS	200	FR
361	SULPIRIDA 50 MG	600	CP
362	SUXAMETÔNIO (SUCCINILCOLINA), CLORETO DE, 500 MG PÓ	200	UN
363	SYNVISC ONE (JUDICIAL)	6	CX
364	TACROLIMO 1MG/G POMADA DERMATOLÓGICA	600	UN
365	TAZOCIN (PIPERACILINA SÓDICA+TAZOBACTAM) 2,25 G	100	AM
366	TERBUTALINA INJ. 0,5MG/ML 1ML	200	AM
367	THIOCTACID 600 MG	500	CP
368	TIBOLONA 2,5 MG	3.000	CP
369	TOPIRAMATO 100 MG	4.000	CP
370	TOPIRAMATO 25 MG	2.000	CP
371	TOPIRAMATO 50 MG	3.000	CP
372	TORVAL CR 300 MG	6.000	CP
373	TORVAL CR 500 MG	8.000	CP
374	TRAMADOL 100MG/ML INJETÁVEL	10.000	AM
375	TRAMADOL 37,5 MG + PARACETAMOL 325 MG	6.000	CP
376	TRAMADOL 50 MG	3.000	CP
377	TRAMADOL 50MG/ ML INJETÁVEL	3.000	UN
378	TRAVOPROSTA 0,04 MG/ML SOL. OFTÁLMICA	100	FR
379	TRAZODONA 50 MG	4.000	CP
380	TRIDIL 50 MG	100	AM
381	TRIFOR SACHÊ (JUDICIAL) com 30 saches	500	UN
382	TROPICAMIDA COLÍRIO 1%	150	FR
383	URSACOL 300 MG (JUDICIAL)	5.000	CP
384	UTROGESTAN 200 MG	2000	CP

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



385	VANCOMICINA 500MG INJETAVEL	100	AM
386	VASELINA LIQUIDA	50	LT
387	VECASTEN – CAIXA COM 30 UNIDADES	1.000	CP
388	VELIJA 30 MG	2.000	CP
389	VELIJA 60 MG (JUDICIAL)	3.000	CP
390	VENLAFAXINA 150 MG	5.000	CP
391	VENLAFAXINA 75 MG	6.500	CP
392	VERAPAMIL 2,5MG/ML	100	AM
393	VERAPAMIL 80 MG	4.000	CP
394	VICOOG 5 MG	1.000	CP
395	VITAMINA C INJETÁVEL	1.000	AM
396	VITAMINA DO COMPLEXO B12 INJETÁVEL	6.000	AM
397	VITER SOL D GOTAS (JUDICIAL)	70	FR
398	XARELTO 10 MG	4.000	CP
399	XARELTO 15 MG	4.000	CP
400	XARELTO 2,5 MG	4.000	CP
401	XARELTO 20 MG	9.000	CP
402	XIGDUO XR 10 MG + 1000 MG	2.000	CP
403	XOLAIR 150 MG PÓ SOL. INJ.	40	AM
404	ZOLOFT 50 MG (JUDICIAL)	600	CP
405	ZOLPIDEM 10 MG	8.000	CP
406	ZOLPIDEM 5 MG COMPRIMIDO SUBLINGUAL	2.000	CP
407	AGEMOXI 100 MI	60	FR
408	PENTABITICO 6.000.000 UI 8,5g diluente	120	FR
409	ANALGEX 50 MI	120	FR
410	CETAMI 50 MI	120	FR
411	XILAZIN 50 MI	120	FR
412	ANESTT 50 ml	150	FR

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem/serviço de luxo, conforme Decreto nº 97, de dezembro de 2023.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável nos termos da Lei.

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



1.6. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de R\$ 0,001.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. As marcas que porventura estiverem mencionadas neste termo são referenciais, podendo a licitante apresentar marcas distintas, desde que tenham qualidade equivalente ou superior, ressalvado o direito da administração municipal de no caso de existir dúvidas quanto à equivalência, solicitar ao participante do certame que o mesmo demonstre a qualidade compatível com a marca de referência mencionada.

Da exigência de amostra

4.2. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelo Pregoeiro, este exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e no mesmo prazo estipulado neste Termo para entrega, contados da solicitação, podendo ser prorrogado caso solicitado justificadamente e aceito pela Administração.

- a) Por meio do site da Prefeitura, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- b) A avaliação das amostras ocorrerá por equipe técnica com conhecimentos específicos para tal, podendo inclusive a administração terceirizar a análise caso não detenha funcionário com as qualificações necessárias.
- c) O resultado da(s) avaliação(ões) será(ão) divulgados pelo site da Prefeitura.
- d) Para avaliação da(s) amostra(s) utilizar-se-á de critérios objetivos, restringindo a administração a comparar a(s) amostra(s) estritamente com o descrito no Anexo I deste Edital.
- e) Caso a(s) amostra(s) apresentadas estejam compatíveis com o descrito no Anexo I, a equipe técnica responsável reportará ao Pregoeiro, que dará como aceita a proposta da licitante.

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



f) No caso de não haver entrega da amostra dentro do prazo previsto ou ocorrer atraso na entrega, sem a devida justificativa aceita pela Administração, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

g) Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

h) Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

i) Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

j) Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.4. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias corridos, contados do recebimento da autorização de fornecimento em parcelas conforme a necessidade.

5.2. Os produtos deverão possuir, quando da sua entrega, pelo menos 75% de sua validade total.

5.2.1. Excepcionalmente, na hipótese de impossibilidade de cumprimento da condição do subitem 5.2, desde que devidamente justificada, será admitida a entrega do produto com no mínimo 50% da validade a partir da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses, acompanhado do Termo de Compromisso de Troca - Anexo, obrigando-se o fornecedor, quando acionado, a proceder a substituição no prazo de 20 (vinte) dias corridos contados a partir da notificação para troca, sendo o descumprimento passível de sanções. O produto entregue na troca deverá ter, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias (úteis) de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



5.4. Os bens deverão ser entregues no município de Itamogi – MG, no Almoxarifado, Praça Dom Hugo Bressani, nº 73, Centro, Itamogi - MG, CEP: 37973-000.

5.5. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados, acondicionados e transportados com segurança e sob a responsabilidade da contratada. Os medicamentos termolábeis e os demais deverão ser transportados conforme normas vigentes, mantendo o controle de temperatura e umidade. O Almoxarifado da Prefeitura recusará os produtos que forem entregues em desconformidade com o previsto neste Termo.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.6. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

5.7. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 09 (nove) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.8. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

5.9. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

5.11. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

5.12. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

5.13. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

5.14. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



5.15. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

5.16. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

5.17. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

5.18. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o MUNICÍPIO DE ITAMOGI.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevista na Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

6.7.2. Identificada qualquer inexactidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário competência.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade do município de Itamogi.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou em outro sistema informatizado para:
a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF ou em outro sistema informatizado utilizado pelo MUNICÍPIO DE ITAMOGI.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. Não será admitido nenhum realinhamento superior aos índices apresentados pela média CPEA(Centro de Estudos Avançados em Economia Aplicada).

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.25. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

7.25.1. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.26. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

7.27. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.28. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.29. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



Exigências de habilitação

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.5. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.8. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.9. **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.10. **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;¹
- 8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

¹ Nota explicativa: Referente ao item 8.16, que trata da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, cabe elucidar que o dispositivo deve ser interpretado no sentido de que a natureza da atividade a ser desenvolvida no curso da contratação determinará a inscrição cadastral. A utilização da conjunção (‘ou’), não se trata de remeter à escolha do licitante, mas de adequar a exigência à natureza da atividade desenvolvida e à competência tributária estadual (ICMS) ou municipal (ISS), consoante a parte final do dispositivo (‘*pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual*’).



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



Qualificação Técnica

8.22. Autorização de funcionamento (AFE) expedida pela ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária), conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto nº 8.077/13, Lei nº 9.782/99 e Resolução 16/2014-Anvisa.

8.23. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme exigência da Lei nº 6.360/76, Decreto Federal nº 8.077/13 e Resolução 16/2014-Anvisa.

8.24. A documentação exigida nos itens 8.22 e 8.23 deverá ser apresentada exclusivamente pelas empresas participantes dos itens 01 ao 406, os quais se encontram definidos como medicamentos de uso humano.

8.25. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.25.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.25.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.25.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.25.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.25.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.25.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.25.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



8.26. Os documentos que não tiverem prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor, somente serão válidos desde que tenham sido expedidos, no máximo, dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data fixada para abertura do certame.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 4.089.459,09 (quatro milhões oitenta e nove mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e nove centavos).

9.2. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do município de Itamogi.

10.2. A contratação será atendida pelas dotações abaixo:

Nº Ficha	Elemento Despesa	Fonte Recurso
Órgão : 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI		
Unidade Orçamentária : 0207 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Atividade/Projeto : 2.026 - MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		
Dotação : 020207.1030310072.026.33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
0000393	33903000000 - MATERIAL DE	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0000394	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
0000395	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Atividade/Projeto : 2.258 - MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE		
Dotação : 020207.1030110042.258.33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
0000308	33903000000 - MATERIAL DE	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0000309	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	16000000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção
0000310	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual
Atividade/Projeto : 2.259 - MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE		
Dotação : 020207.1030210052.259.33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO		
0000349	33903000000 - MATERIAL DE	15000001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - (Saúde)
0000350	33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	16210000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Itamogi/MG, 25 de fevereiro de 2026.

Ariane Leonel Colombarolli

Secretária de Saúde

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG



RETIFICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMOGI



ANEXO – TERMO DE COMPROMISSO DE TROCA

Referência: Autorização de Fornecimento nº /26, ARP nº /26

A empresa _____, CNPJ _____, telefone/fax nº (____) _____, COMPROMETE-SE perante à Secretaria Municipal de Saúde de Itamogi/MG a efetuar a substituição do medicamento/código SES _____, lote(s) _____, quantidade _____, data de fabricação __/__/__, data de validade __/__/__, que, em vista da impossibilidade de sua utilização antes do vencimento, uma vez admitido o recebimento com prazo de validade mínimo de 50%. Compromete-se ainda a proceder a substituição no prazo de 20 (vinte) dias contado a partir do recebimento da notificação para troca, sendo que o alimento para fim especial entregue na troca terá, no mínimo, 35% do prazo total de validade.

A compromitente requer que esta Secretaria autorize a entrega nas condições explicitadas, pelos seguintes motivos:

E afirma estar ciente de que o não cumprimento de sua obrigação acarretará a aplicação das penalidades cabíveis.

Local, __ de _____ de 2026.

Representante Legal

Rua Olímpia E. Mello Barreto, nº 392, Lago Azul – Tel.: (35) 3534-3800 - CEP 37.973-000 - Itamogi/MG